



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

Art. 2º Fica delegada à Diretora-Geral deste Tribunal competência para:

I - expedir ordem de serviço e portaria;

II - decidir pedido e reclamação de servidor em assunto de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e demissão;

III - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria de servidor e pensão a seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse a servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

VIII - designar substituto de titular de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

IX - determinar desconto nos vencimentos de servidor, nos casos previstos na legislação vigente;

X - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;

XI - conceder progressão funcional e promoção a servidor;

XII - autorizar a realização de licitação, locação, aquisição de bens e contratação de serviços quando o valor estimado for inferior ao limite de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

XIII - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios previstos no inciso XII deste artigo;

XIV - autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração;

XV - autorizar o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens ou prestação de serviços;

XVI - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, a liberação e a restituição quando comprovado o adimplemento das obrigações;

XVII - autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;

XVIII - aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;

XIX - apreciar e decidir matéria de defesa prévia em processos licitatórios;

XX - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada aquela prevista no art. 156, inciso IV, da [Lei n. 14.133, de 2021](#);

XXI - designar preposto para representar o Tribunal em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais;

XXII - fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros;

XXIII - autorizar a realização de teletrabalho;

XXIV - designar servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça **ad hoc**;

XXV - solicitar a cessão de servidor de outro órgão ou entidade para este Tribunal;

XXVI - autorizar o empréstimo de servidor e de função comissionada entre as unidades organizacionais;

XXVII - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades que contribuam para o desenvolvimento de magistrado e servidor e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal;

XXVIII - autorizar o pagamento de diárias administrativas a magistrados e servidores, exceto as que sejam decorrentes de eventos promovidos pela Escola Judicial;

XIX - conceder ajuda de custo a servidores, nos termos do art. 53 e seguintes da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); e

XX - conceder reembolso de despesas com transporte a magistrado, servidor, colaborador ou colaborador eventual que, em razão do serviço, em caráter eventual ou transitório, deslocar-se de sua sede de serviço.

Parágrafo único. Excetua-se do inciso XX as hipóteses de despesas de magistrados em virtude o exercício da atividade judicante.

Art. 3º A diretora-geral, orientada pelos critérios de necessidade e de celeridade administrativa e pelos princípios de razoabilidade e eficiência, poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos objeto desta delegação.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região